

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO E CARRETINHA PARA O PROJETO
EXPEDIÇÃO BRINCAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículo do tipo Furgão e carretinha para atender as demandas do Projeto Expedição Brincar.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Expedição Brincar tem o intuito de desenvolver um conjunto de serviços itinerantes de lazer que caiba em qualquer espaço - aqueles que podem acontecer nas praças, nas ruas, nos parques, e que convide o público a brincar e se divertir. Este projeto aumentará a capacidade de atendimento da Unidade Sesc Campinas por meio de serviços recreativos itinerantes, além de fortalecer a imagem do Sesc enquanto instituição prestadora de serviços sociais.

A partir deste entendimento e pensando na melhor forma de proporcionar ao cliente do Sesc e ao público com o acesso escasso ao lazer qualificado e distante das Unidades Sesc/GO é que esta experiência recreativa (projeto) será desenvolvida. Para isto, o investimento é necessário. A presente aquisição está prevista no Programa de Trabalho 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO (TIPO FURGÃO)	1	UND
2	CARRETINHA TIPO REBOQUE CARGA	1	UND

3.2. DESCRIÇÕES DETALHADAS

3.2.1. ITEM 1 – VEÍCULO (TIPO FURGÃO)

- a) Veículo (Tipo Furgão), novo, sem uso, na cor branca ou prata, ano de fabricação e modelo mínimo de 2022;
- b) **Motorização:**
1. Gasolina ou Flex ou Diesel
 2. Potencia mínima de 114 CV;
- c) **Transmissão:**
1. Câmbio Manual;
 2. Direção Hidráulica ou Elétrica;
 3. Tração dianteira e/ou traseira;
- d) **Pneus e Rodas:**
1. Rodas entre aro 14 e 19;
- e) **Dimensão e Capacidade:**
1. Capacidade mínima de 3 passageiros (cabine);
 2. Comprimento entre eixos entre 3000mm e 4100mm;
 3. Capacidade de carga mínima: 1.200kg;
 4. Porta(s) lateral(is);
- f) **Segurança:**

1. Freios ABS ou superior;
2. Airbags motorista e passageiros;

g) Opcionais:

1. Ajuste do volante em altura e profundidade;
2. Ar-condicionado;
3. Banco do motorista com ajuste de altura;
4. Vidros e travas elétricas;
5. CD player;
6. Faróis de neblina, com regulagem de altura;
7. Engate para carretinha (tipo reboque) instalado;

3.2.2. ITEM 2 – CARRETINHA TIPO REBOQUE CARGA

a) REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. Engate com acoplamento automático;
2. Capacidade de carga mínima de 400Kg;
3. Assoalho (piso) madeira compensado, ipê, naval ou superior;
4. Estrutura (chassi) em tubo aço galvanizado e reforçado em viga "U", pé de apoio dianteiro ou superior;
5. Suspensão em barra de torção ou feixe de mola reforçada ou superior;
6. Suporte estepe em abaixo ou na dianteira da carroceria;
7. Dimensão de pneus: mínimo Aro - 13
8. Para-choque traseiro, protetores das rodas, lanternas de posição traseiras de cor vermelha, luzes de freio de cor vermelha;
9. Iluminação de placa traseira; lanternas indicadoras de direção traseiras, adesivos de faixa refletiva;
10. Dimensões da caçamba entre 2m (Comprimento) x 0,5 m (Altura) x 1,20m (largura) e 3,5m (Comprimento) x 0,9m (Altura) x 1,80m (Largura);
11. Cor: preta, azul ou cinza (prata);
12. O engate deverá conter conector para eletrificação das luzes de sinalização da carreta;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 5.2. O item 1, veículo tipo furgão, deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 5.3. O item 2, carretinha tipo reboque carga, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 5.4. Para ambos os itens, a contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento do objeto;
 - a) Durante a vigência da garantia do veículo e da carretinha, a contratada, deverá prestar atendimento de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a manifestação por escrito ou e-mail do Sesc;

- 5.5. As despesas com o transporte de entrega do veículo e carretinha será de responsabilidade da contratada;
- 5.6. As notas fiscais apresentadas, deverão vir acompanhadas do decalque do chassi. (Kit Despachante);
- 5.7. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.8. Cabe à contratada a aquisição de todas as peças necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.9. O veículo e carretinha deverão ter e manter assistência técnica com serviços disponíveis no Estado de Goiás;
- 5.10. Os itens deverão ser entregues com todos os equipamentos de série, acessórios e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 5.11. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade, ou em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional, nos seguintes prazos:
- a) Para o item 1, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação enviada pelo Sesc;
 - b) Para o item 2, em até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da notificação enviada pelo Sesc;
- 5.12. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas;
- 5.13. Os itens deverão ser emplacados no município de Goiânia/GO;
- 5.14. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade;

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO.

6.1. Sesc Campinas (CNPJ:33.469.164/0030-56)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO.

CEP: 74520-070.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira);

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA**:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.
- 8.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte se for o caso.
- 8.1.4. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos itens e todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os itens, sejam entregues no endereço especificado no tópico 6, tais como impostos, tarifas, taxas, fiscais, trabalhistas, seguros, fretes de entrega, entre outros;
- 8.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.1.6. Caso seja observado algum defeito de fabricação nos itens, a empresa se obriga a efetuar a substituição/troca sem nenhum ônus para o Sesc/GO.
- 8.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 8.1.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

8.2.2. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos, em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

8.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. Deverá conter marca/fabricante, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Diego Ribeiro de Amorim

Responsável DFE

Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

Suplente: João Paulo Tavares Vieira Falcão

Animador Socio Cultural

Matrícula: 11057 CPF: 014.777.641-43

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria Renê Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 21 de setembro de 2022.